



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2026 - ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE ÂNGULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 95.642.286/0001-15, sediado à Av. Valério Osmar Estêvão, nº 72, Centro, Ângulo - Paraná, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar Municipal nº 24/2023, Decreto nº 59/2024 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 06/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

1.2. É pregoeira deste Município: SILVANA APARECIDA DE SOUZA, matrícula nº 351, designado pela Portaria nº 05/2026.

1.3. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

| | |
|---|------------------------------------|
| DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | ATÉ 08h45 DO DIA 29/05/2026 |
| DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | 09h00 DO DIA 29/05/2026 |

1.5. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados à Pregoeira, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser cadastrados na plataforma eletrônica BLL Compras.

1.6. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município, no link: www.angulo.pr.gov.br relativo ao Portal da Transparência, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. A Pregoeira decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município, acessível no sítio eletrônico do do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

Muniucípio no seguinte endereço: www.angulo.pr.gov.br e disponibilizados tambémno endereço: www.bll.org.br.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e automação de sistema de climatização evaporativa industrial, composto por climatizadores evaporativos, exaustores de ar e sistema de controle eletrônico, destinados ao Ginásio de Esportes Antônio Benavides, localizado no Município de Ângulo/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO |
|-------------|---|-------------|---------------|-----------------------|
| 01 | Climatizador Evaporativo com insuflamento vertical,sistema axial, com vazão de ar de 70.000 m ³ /h, gabinete a prova de corrosão em fibra de vidro, SMC ou em aço inox 304 anticorrosivo, ruído máximo de 75 (db),consumo de energia de no máximo 2,57 Kwh, tensão de alimentação 220 voltz Monofásico, peso máximo do equipamento vazio de 255 kg, capacidade de armazenamento de água do reservatório no mínimo 140 L, válvula automática para descarte de água do reservatório, abertura aproximada da parede 1570 x1570 mm, dimensão aproximada do climatizador (AxLxE)1560x1980x1230 mm, placas evaporativas de no mínimo150 (mm) traseira e laterais, com grades venezianas paraproteção das placas, com sistema de secagem das placas evaporativas, grade de distribuição com aletas swing, sistema de filtro lâmpada UV-C, com filtro de tela antiinsetos, painel touch screen com no mínimo 12 velocidades integrado ao sistema wi-fi, controle remoto,motor de 3,0 cv, com distribuição de água nas placas por calhas, bomba de água periférica, controle de temperatura e umidade e acionamento do quadro de comando touch. Produto fabricado no Brasil. Certificaçãodefinida pela Portaria Inmetro 371/2009. Incluindo mão de obra de instalação dos climatizadores,contemplando hidráulica , elétrica e todos os materiais necessarios inclusive logistica. | Unid | 06 | 34.923,73 |
| 02 | Exaustor com vazão de 45.000 m ³ /h, ruído de 75 db, gabinete a prova de corrosão em fibra de vidro, SMC ou em aço inox 304 anticorrosivo, Abertura da parede 1,39 x 1,39 (Altura x Largura), peso de 65 kg, motor de 1,5 cv, potência de instalação de 1,5 kwh, escala de velocidade única, chave PDW , grade persiana, com tela traseira. Produto fabricado no Brasil. Certificação definida pela Portaria Inmetro 371/2009. Incluindo mão de obra de instalação dos exaustores, contemplando elétrica e todos os materiais necessários , inclusive logistica. | Unid | 4 | 17.393,26 |

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no BLL Compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

tabela do item 2.1.

3.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 08:30 horas do dia 25/05/2026, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser cadastrada no endereço indicado no preâmbulo, (plataforma eletrônica BLL Compras).

4.3. A impugnação será julgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será disponibilizada no sítio www.angulo.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, bem como no sítio www.bll.org.br

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por outro meio que não seja através da plataforma eletrônica onde foi realizada a licitação, ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

5.1.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.1.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.1.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.1.8. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.gov.br/compras.

6.2. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também deverão estar inscritos no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná, no portal de compras do Estado, no sítio (www.comprasparana.pr.gov.br) – GMS/CFPR.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.bll.org.br, a partir da liberação do Edital, até as 08:45h do dia 29 de Maio de 2026, horário de Brasília-DF.

7.2. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. **A partir das 09h00 horas do dia 29 de maio de 2026**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre à Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 5,00 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.9. A fase de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico entrará na fase de prorrogação automática dos lances até que se conheça o vencedor;

9.11. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

9.13. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.14. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.15. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.16. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.17. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.2. A Pregoeira poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo 2 deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6. A apresentação da proposta implicará:

12.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 5.1. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação.

14.2. No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

14.3. Confirmadas as condições de participação, a Pregoeira examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.4. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.7. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.9. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 14.9.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 14.9.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 14.9.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 14.9.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 14.9.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 14.9.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 14.9.7. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 14.9.8. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 14.9.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 14.9.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 14.9.11. Estudos setoriais;
- 14.9.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para prestação dos equipamentos.
- 14.9.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.12. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.13. Serão também desclassificadas as propostas:

14.13.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.13.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

14.13.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.13.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou deisenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

14.13.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.14. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

15.1.1. À habilitação jurídica;

15.1.2. À qualificação técnica;

15.1.3. À qualificação econômico-financeira;

15.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;

15.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

Constituição Federal.

15.2. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. Documentos relativos à **qualificação técnica**:

15.3.1. Para fins de qualificação técnica a empresa interessada deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

15.3.1.1. Atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que a licitante já prestou os serviços de instalação dos aparelhos;

15.3.1.2. O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

15.3.2. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

15.3.3. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

15.3.4. Comprovação de vínculo de Engenheiro Elétrico com a empresa, conforme item 8.3 do Termo de Referência.

15.4. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

15.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade máxima de 90 (noventa) dias.

15.5. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

15.5.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.5.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

15.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.10. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.13. Documentação complementar:

15.13.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva;

15.13.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.13.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.13.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

15.13.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21;

15.13.6. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

15.13.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

15.14. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

16.15 . As declarações exigidas no subitem acima deverão se preenchidas no Modelo de Declaração Unificada, constante do Anexo III do edital.

16.16. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no

Portal da Transparência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

(www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

16.17. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.18. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF ou GMS/CFPR será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

16.19. Os documentos abrangidos pelo SICAF ou GMS/CFPR são os relativos à:

- 16.19.1. Habilitação jurídica;
- 16.19.2. Qualificação econômico-financeira;
- 16.19.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

16.20. O licitante não cadastrado no SICAF ou GMS/CFPR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

16.21. Ao licitante inscrito no SICAF ou GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

16.22. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.23. Todos os documentos deverão ser apresentados:

- 16.23.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 16.23.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 16.23.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

16.23.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

16.24. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

16.25. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.16. Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF, GMS/CFPR ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

17.16.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

17.17. A verificação, pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

18. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.16. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

18.17. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

19. RECURSOS

19.16. Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

19.17. Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.18. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.gov.br/compras.

19.19. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 03 (três) dias úteis para:

19.19.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.19.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.19.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

19.19.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.20. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

19.21. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

19.22. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

20. ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

20.16. Após a homologação da licitação, o contrato será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

20.17. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.18. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

20.19. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

20.20. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

20.21. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

20.22. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.16. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 05.004.04.122.0002.2013.4.4.90.52.00.00

22. SANÇÕES

22.16. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

22.17. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

22.17.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

22.17.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

22.17.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

22.17.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

22.18. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

22.19. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da ata.

23. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.16. Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.17. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.18. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.19. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.20. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.16. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.17. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

24.18. O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

24.19. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

24.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

24.21. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

24.22. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

24.23. Integram o presente Edital:

24.23.1. Anexo I – Termo de Referência;

24.23.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

24.23.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

24.23.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

24.23.4. Anexo - IV – Modelo de cálculo de qualificação econômico/financiero;

24.23.5. Anexo V - Minuta da Contrato de Fornecimento.

24.24. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Santa Fé – Paraná, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Ângulo, 18 de Maio de 2026.

Silvana Aparecida de Souza

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e automação de sistema de climatização evaporativa industrial, composto por climatizadores evaporativos, exaustores de ar e sistema de controle eletrônico, destinados ao Ginásio de Esportes Antônio Benavides, localizado no Município de Ângulo/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte, que analisou as alternativas tecnológicas disponíveis no mercado e concluiu pela viabilidade da implantação de sistema de climatização evaporativa industrial associado a exaustores de grande vazão.

FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade: Pregão

Forma de Contratação: Contrato

Critério de Julgamento: Menor Preço

Adjudicação: Global

Forma de fornecimento: Execução integral, mediante fornecimento e instalação do sistema de climatização.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

O valor estimado total da contratação é de R\$ 279.115,42 (duzentos e setenta e nove mil, cento e quinze reais e quarenta e dois centavos).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO |
|------|--|------|--------|----------------|
| 01 | Climatizador Evaporativo com insuflamento vertical, sistema axial, com vazão de ar de 70.000 m ³ /h, gabinete a prova de corrosão em fibra de vidro, SMC ou em aço inox 304 anticorrosivo, ruído máximo de 75 (db), consumo de energia de no máximo 2,57 Kwh, tensão de alimentação 220 voltz Monofásico, peso máximo do equipamento vazio de 255 kg, capacidade de armazenamento de água do reservatório no mínimo 140 L, válvula automática para descarte de água do reservatório, abertura aproximada da parede 1570 x 1570 mm, dimensão aproximada do climatizador (AxLxE) 1560x1980x1230 mm, placas evaporativas de no mínimo 150 (mm) traseira e laterais, com grades venezianas paraproteção das placas, com sistema de secagem das placas evaporativas, grade de distribuição com aletas swing, sistema de filtro lâmpada UV-C, com filtro de tela antiinsetos, painel touch screen | Unid | 06 | 34.923,73 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

| | | | | |
|----|---|------|---|-----------|
| | com no mínimo 12 velocidades integrado ao sistema wi-fi, controle remoto, motor de 3,0 cv, com distribuição de água nas placas por calhas, bomba de água periférica, controle de temperatura e umidade e acionamento do quadro de comando touch. Produto fabricado no Brasil. Certificação definida pela Portaria Inmetro 371/2009. Incluindo mão de obra de instalação dos climatizadores, contemplando hidráulica, elétrica e todos os materiais necessários inclusive logística. | | | |
| 02 | Exaustor com vazão de 45.000 m ³ /h, ruído de 75 db, gabinete a prova de corrosão em fibra de vidro, SMC ou em aço inox 304 anticorrosivo, Abertura da parede 1,39 x 1,39 (Altura x Largura), peso de 65 kg, motor de 1,5 cv, potência de instalação de 1,5 kwh, escala de velocidade única, chave PDW, grade persiana, com tela traseira. Produto fabricado no Brasil. Certificação definida pela Portaria Inmetro 371/2009. Incluindo mão de obra de instalação dos exaustores, contemplando elétrica e todos os materiais necessários, inclusive logística. | Unid | 4 | 17.393,26 |

O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Requisitos da contratação

Requisitos técnicos dos equipamentos

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com padrões industriais reconhecidos e atender integralmente às especificações técnicas que serão definidas no Termo de Referência.

Os climatizadores evaporativos industriais deverão possuir capacidade de vazão de ar compatível com o dimensionamento do ambiente, estimada em aproximadamente 70.000 m³/h por equipamento, ou equivalente técnico que assegure desempenho similar.

Os exaustores industriais deverão possuir vazão adequada para promover a renovação do ar e a retirada do ar quente do ambiente, garantindo o equilíbrio entre insuflamento e exaustão, conforme dimensionamento técnico do sistema.

Os equipamentos deverão possuir motores elétricos de alto desempenho, adequados para operação contínua em ambientes de grande porte, com proteção contra sobrecarga e sistema de acionamento seguro.

Os climatizadores deverão possuir sistema de resfriamento evaporativo composto por placas evaporativas de alta eficiência, reservatório de água, sistema de distribuição uniforme e bomba de recirculação.

Sistema de automação e controle

O sistema deverá contemplar painel de controle eletrônico ou sistema automatizado que permita o acionamento, controle de velocidade e monitoramento do funcionamento dos equipamentos.

Preferencialmente, o sistema deverá possibilitar controle remoto ou monitoramento por meio de interface digital ou acesso remoto via internet, quando tecnicamente viável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

O sistema de automação deverá permitir o controle integrado dos climatizadores e exaustores, garantindo o funcionamento sincronizado dos equipamentos.

Requisitos de instalação

A empresa contratada será responsável pela entrega, transporte, instalação e plena operacionalização dos equipamentos no Ginásio de Esportes Antônio Benavides.

A instalação deverá contemplar todos os serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo:

fixação estrutural dos equipamentos;

interligação elétrica;

instalação hidráulica para abastecimento dos climatizadores;

instalação de sistema de controle e automação;

testes de funcionamento e regulação do sistema.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

Conformidade normativa

Os equipamentos e serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às normas de segurança elétrica e às demais regulamentações pertinentes.

Os equipamentos elétricos deverão atender às exigências de segurança e eficiência energética aplicáveis ao setor.

A instalação deverá observar as normas técnicas de engenharia e segurança aplicáveis à instalação de equipamentos industriais e sistemas de ventilação e climatização.

Garantia e assistência técnica

Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, a correção de defeitos, substituição de peças ou equipamentos defeituosos e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema.

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, garantindo atendimento em prazo compatível com a natureza do serviço.

Treinamento operacional

Após a instalação e testes do sistema, a contratada deverá fornecer orientação ou treinamento básico aos servidores responsáveis pela operação dos equipamentos, com o objetivo de assegurar o correto uso e conservação do sistema de climatização.

Requisitos de Qualificação Técnica

Considerando que o objeto da contratação envolve o fornecimento e a instalação de sistema de climatização evaporativa industrial, incluindo montagem de equipamentos, interligação elétrica, fixação estrutural e testes de funcionamento, trata-se de atividade que exige responsabilidade técnica de profissional habilitado, nos termos da legislação que regula o exercício das profissões da área de engenharia.

Dessa forma, a empresa contratada deverá possuir registro ou inscrição regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme previsto na Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro, e na Lei nº 6.496/1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

A empresa deverá indicar profissional habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no CREA, com atribuições compatíveis com as atividades relativas à instalação de sistemas de ventilação ou climatização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

O responsável técnico indicado deverá possuir vínculo profissional com a empresa contratada, o qual poderá ser comprovado por meio de:

- contrato social, quando se tratar de sócio da empresa;
- contrato de trabalho registrado em carteira;
- contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a empresa; ou
- declaração de responsabilidade técnica acompanhada de comprovação de registro no conselho profissional competente.

Antes do início da execução contratual, a empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços de instalação do sistema de climatização evaporativa, devidamente registrada no CREA.

O responsável técnico deverá acompanhar a execução dos serviços, respondendo tecnicamente pela correta instalação dos equipamentos e pelo adequado funcionamento do sistema implantado.

A exigência de registro no CREA e de indicação de responsável técnico justifica-se pela natureza técnica da solução adotada, que envolve atividades de engenharia relacionadas à instalação de equipamentos industriais de ventilação e climatização, exigindo conhecimento técnico especializado para garantir a segurança, a eficiência e a durabilidade do sistema instalado.

Subcontratação

É vedada a subcontratação do objeto.

Bem comum

De acordo com o inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, trata-se de objeto comum:

“bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

Dessa forma, conforme o referido dispositivo legal, o objeto deste termo de referência, se enquadra como de natureza comum, tendo em vista que suas características técnicas são amplamente conhecidas no mercado, padronizadas e passíveis de descrição objetiva no instrumento convocatório. Isso permite a formulação de propostas em condições equitativas pelos licitantes e viabiliza o julgamento por critérios objetivos, em especial o de menor preço.

Análise do Ciclo de vida do objeto

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise do ciclo de vida da solução pretendida, considerando não apenas o custo inicial de aquisição, mas também os custos associados à operação, manutenção e durabilidade dos equipamentos ao longo de sua vida útil.

A avaliação do ciclo de vida do objeto constitui importante instrumento de planejamento das contratações públicas, permitindo à Administração selecionar soluções que apresentem melhor relação entre custo e benefício ao longo do tempo, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável.

No caso da presente contratação, a solução técnica adotada consiste na implantação de sistema de climatização evaporativa industrial associado a exaustores de ar, tecnologia amplamente utilizada em ambientes de grande porte, como ginásios esportivos, centros logísticos e galpões industriais.

A análise comparativa das soluções disponíveis no mercado demonstrou que os sistemas² de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

climatização evaporativa apresentam vantagens relevantes ao longo de seu ciclo de vida, especialmente quando comparados a sistemas convencionais de ar-condicionado de grande porte.

Entre os principais fatores considerados na análise do ciclo de vida da solução destacam-se:

- custo de aquisição: os equipamentos de climatização evaporativa possuem custo de aquisição e implantação inferior ao de sistemas de ar-condicionado central ou VRF de grande capacidade;
- consumo energético: os climatizadores evaporativos apresentam consumo significativamente menor de energia elétrica, uma vez que utilizam motores de ventilação e sistema de evaporação de água para resfriamento do ar, dispensando compressores de alta potência típicos dos sistemas de ar-condicionado;
- custos de manutenção: os equipamentos possuem estrutura mecânica relativamente simples, composta basicamente por ventiladores, bombas de recirculação e painéis evaporativos, o que resulta em manutenção menos complexa e com menor custo operacional;
- IV – vida útil dos equipamentos: quando submetidos à manutenção preventiva adequada, os climatizadores evaporativos apresentam boa durabilidade e estabilidade operacional ao longo do tempo;
- V – impactos ambientais reduzidos: diferentemente de sistemas de ar-condicionado convencionais, a climatização evaporativa não utiliza gases refrigerantes potencialmente nocivos ao meio ambiente.

Além disso, o sistema adotado proporciona renovação constante do ar no ambiente, contribuindo para melhoria da qualidade do ar interno e maior conforto térmico dos usuários, fatores relevantes em ambientes esportivos com elevada circulação de pessoas.

Dessa forma, considerando os custos iniciais de implantação, os custos operacionais ao longo do tempo, a eficiência energética dos equipamentos e os benefícios ambientais associados à solução adotada, conclui-se que o sistema de climatização evaporativa apresenta vantagem econômica e operacional ao longo de seu ciclo de vida, justificando sua escolha como solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

DA PROPOSTA:

A licitante deverá apresentar proposta contendo a identificação da marca e modelo dos equipamentos ofertados, bem como a descrição completa das características técnicas de cada item cotado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

A descrição do produto deverá permitir a verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, incluindo, quando aplicável, informações como capacidade de vazão de ar, potência do equipamento, características do sistema de climatização evaporativa e demais requisitos técnicos pertinentes.

Para fins de comprovação das especificações dos equipamentos ofertados, a licitante deverá apresentar ficha técnica, catálogo ou documento técnico do fabricante, preferencialmente em língua portuguesa, contendo a identificação clara do produto ofertado e suas características técnicas.

Os documentos técnicos apresentados deverão ser oficiais do fabricante, devendo conter informações suficientes para permitir a verificação das especificações do equipamento ofertado.

Caso os documentos estejam originalmente em língua estrangeira, deverão ser acompanhados de tradução simples para o português.

A ausência de informações técnicas suficientes que permitam verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreende o fornecimento, transporte, instalação, configuração, testes operacionais e plena operacionalização do sistema de climatização evaporativa industrial, composto por climatizadores evaporativos, exaustores de ar e sistema de automação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A entrega e instalação dos equipamentos deverão ocorrer no Ginásio de Esportes Antônio Benavides, localizado na Rua Antenor Ferreira Leite, s/nº, Município de Ângulo/PR, preferencialmente no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis.

O prazo máximo para entrega, instalação e pleno funcionamento do sistema será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

A contratada será responsável por todos os serviços necessários à implantação do sistema, incluindo, quando aplicável:

- transporte e entrega dos equipamentos no local de instalação;
- fixação estrutural dos climatizadores e exaustores;
- interligação elétrica dos equipamentos;
- instalação hidráulica necessária ao funcionamento dos climatizadores evaporativos;
- instalação e configuração do sistema de automação e controle;
- realização de testes operacionais e verificação do funcionamento do sistema.

Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, contendo a identificação da marca, modelo e demais características constantes da proposta vencedora.

Caso seja verificada qualquer irregularidade nos equipamentos ou na execução dos serviços, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo a contratada realizar a correção ou substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Todos os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações pertinentes.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade dos equipamentos durante o transporte, manuseio e instalação.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório, após a entrega e instalação dos equipamentos;
- Recebimento definitivo, após verificação do pleno funcionamento do sistema e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo será formalizado após a realização de testes operacionais que comprovem o adequado funcionamento do sistema de climatização instalado.

A contratada deverá fornecer orientação básica aos servidores indicados pela Administração quanto à operação do sistema de climatização instalado.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os equipamentos e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e conclusão da instalação, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos e da correta execução da instalação.

Caberá ao fiscal do contrato proceder à verificação do cumprimento das especificações técnicas e das condições de instalação, emitindo manifestação quanto à conformidade do objeto contratado.

Caso os equipamentos ou serviços estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentem defeitos, irregularidades ou vícios, serão recusados, total ou parcialmente, mediante termo de recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar a substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como após a realização de testes de funcionamento do sistema instalado.

Será recusado equipamento deteriorado, avariado, adulterado ou em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, bem como aquele que não atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato poderá solicitar a substituição de equipamentos ou componentes que apresentem defeito ou desempenho inadequado, devendo a CONTRATADA realizar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e perfeito funcionamento do sistema instalado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante o período de garantia.

A Administração poderá, sempre que julgar necessário, solicitar testes ou verificações adicionais para comprovar a conformidade e a autenticidade dos equipamentos fornecidos.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos equipamentos fornecidos, nem a responsabilidade técnico-profissional pela adequada execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

As atividades de montagem, instalação, configuração e quaisquer outras necessárias para o pleno funcionamento do sistema de climatização correrão integralmente por conta da CONTRATADA, constituindo condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer os equipamentos, componentes e serviços necessários à implantação do sistema de climatização evaporativa industrial sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como transporte, instalação, mão de obra, materiais, tributos, seguros, taxas, fretes e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto descrito neste Termo de Referência.

Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Ângulo ou a terceiros, por si ou por seus empregados, representantes ou prepostos, durante a execução do objeto contratado, isentando o Município de quaisquer reclamações decorrentes da execução do contrato.

Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

Fornecer os equipamentos e executar os serviços de instalação em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às necessidades do Município e às especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos fornecidos ou dos serviços executados, nos termos dos arts. 12, 13, 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração relacionadas ao objeto desta contratação.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido para execução do objeto, apresentando justificativa devidamente comprovada.

Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução do objeto, salvo nas hipóteses autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato.

Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da execução do contrato.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas relativas à segurança do trabalho e à previdência social de seus empregados.

A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da previdência social e aprendiz, quando aplicável.

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Disponibilizar profissionais qualificados, bem como todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à adequada execução do objeto contratado.

Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, referente à instalação do sistema de climatização evaporativa, antes do início da execução contratual.

Permitir ao Município de Ângulo o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato em qualquer etapa, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência anormal ou situação que possa comprometer a execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários.

O Município de Ângulo não aceitará, sob qualquer hipótese, a transferência de responsabilidade da contratada para fabricantes, representantes ou quaisquer outros terceiros.

Atender prontamente às determinações do fiscal do contrato ou de representantes da Administração relacionadas à execução do objeto.

Indicar preposto responsável pela execução contratual, fornecendo endereço eletrônico (e-mail)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

e telefone para recebimento de notificações e comunicações oficiais.

Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, fretes, tributos, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e demais custos necessários à execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos ou serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição ou correção, quando necessário.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA com pontualidade, após o cumprimento das formalidades legais e a devida verificação da execução do objeto contratado.

Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, acompanhando a execução do fornecimento e instalação do sistema de climatização.

Designar representante da Administração para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, cabendo a este registrar todas as ocorrências e determinar as medidas necessárias à regularização de eventuais irregularidades observadas.

Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto contratual, tais como acesso ao local de instalação, documentação existente, normas internas e demais informações pertinentes.

Receber e dar aceite aos equipamentos fornecidos e aos serviços executados, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Aprovar e atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa aos equipamentos fornecidos serviços executados, após a verificação da conformidade do objeto, acompanhada dos documentos necessários para realização do pagamento.

Comunicar a necessidade de aplicação de sanções administrativas, quando houver descumprimento das obrigações contratuais ou prejuízo causado à Administração.

Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam devidamente corrigidas.

Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, incluindo o acesso às dependências do Ginásio de Esportes Antônio Benavides e a disponibilização das informações necessárias à execução dos serviços.

MODELO DE GESTÃO: ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 05 (cinco) dias.

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis; Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente; A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

| Nome | Cargo | Matrícula | Função |
|--------------------------|--|-----------|--------------------|
| Jose Assis De Oliveira | Secretário Municipal de Esportes e Lazer | 774 | Fiscal do Contrato |
| Sidney Aparecido Driussi | Secretário Municipal de Saúde | 367 | Gestor do Contrato |

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Consulta aos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);

Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada e/ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede da licitante;

Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

consistirá em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

aos tributos relacionados com o objeto licitado;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.

Ainda, não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial caso seja comprovado, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica e todas as condições previstas em edital.

Qualificação Técnica:

Considerando que o objeto da contratação envolve o fornecimento e a instalação de sistema de climatização evaporativa industrial, incluindo montagem de equipamentos, interligação elétrica, fixação estrutural e testes de funcionamento, trata-se de atividade que exige responsabilidade técnica de profissional habilitado, nos termos da legislação que regula o exercício das profissões da área de engenharia.

Dessa forma, a empresa contratada deverá possuir registro ou inscrição regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme previsto na Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro, e na Lei nº 6.496/1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

A empresa deverá indicar profissional habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no CREA, com atribuições compatíveis com as atividades relativas à instalação de sistemas de ventilação ou climatização.

O responsável técnico indicado deverá possuir vínculo profissional com a empresa contratada, o qual poderá ser comprovado por meio de:

- contrato social, quando se tratar de sócio da empresa;
- contrato de trabalho registrado em carteira;
- contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a empresa; ou
- declaração de responsabilidade técnica acompanhada de comprovação de registro no conselho profissional competente.

Antes do início da execução contratual, a empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços de instalação do sistema de climatização evaporativa, devidamente registrada no CREA.

O responsável técnico deverá acompanhar a execução dos serviços, respondendo tecnicamente pela correta instalação dos equipamentos e pelo adequado funcionamento do sistema implantado.

A exigência de registro no CREA e de indicação de responsável técnico justifica-se pela natureza técnica da solução adotada, que envolve atividades de engenharia relacionadas à instalação²⁸ de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

equipamentos industriais de ventilação e climatização, exigindo conhecimento técnico especializado para garantir a segurança, a eficiência e a durabilidade do sistema instalado.

Atestado de Capacidade Técnica

Considerando a natureza técnica do objeto, que envolve o fornecimento e a instalação de sistema de climatização evaporativa industrial, será exigida comprovação de aptidão técnica da empresa para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação.

A comprovação da capacidade técnica deverá ser realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

Para fins de comprovação da qualificação técnica, serão considerados compatíveis os serviços que envolvam, entre outros:

- fornecimento e instalação de sistemas de ventilação ou climatização;
- instalação de climatizadores evaporativos ou equipamentos similares;
- instalação de sistemas de ventilação industrial ou exaustão de ar.

Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo:

- identificação da empresa ou órgão que emitiu o atestado;
- identificação da empresa que executou os serviços;

- descrição dos serviços executados;
- período de execução;
- declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

A exigência de atestado de capacidade técnica tem por finalidade assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia na execução de serviços semelhantes, reduzindo riscos na implantação do sistema de climatização e garantindo a adequada execução do objeto contratado.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de (05) cinco dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Do prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, previamente indicada na proposta ou no contrato.

Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será solicitada à contratada a imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

A Administração poderá deduzir do valor a ser pago importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de descumprimento de obrigações contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal/Fatura ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo de pagamento.

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 14.1.8 a 14.1.12;

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo,

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, por meio da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

16.004.27.812.0004.2052.4.4.90.52.00.00 .

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto são provenientes de transferência de recurso estadual, vinculados a seguinte fonte:

FONTE DE RECURSO:

31856 - Fundo Estadual do Esporte - Programa Esporte que Queremos - Deliberação N 01/2025 – FEE/PR.

JOSE ASSIS DE OLIVEIRA:276962 35915

Ângulo, 12 de maio de 2026 .

Assinado de forma digital por JOSE ASSIS DE

OLIVEIRA:27696235915 Dados: 2026.05.12

15:24:31

-03'00'

JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o Termo de Referência que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e automação de sistema de climatização evaporativa industrial, composto por climatizadores evaporativos, exaustores de ar e sistema de controle eletrônico, destinados ao Ginásio de Esportes Antônio Benavides, localizado no Município de Ângulo/PR, e AUTORIZO o prosseguimento dessa licitação na forma de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ângulo, 12 de maio de 2026.

Assinado por:

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**

oxy

13/05/2026 14:48

Alexandre de Sousa Profeta Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 41/2026

PREGÃO Nº 06/2026

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO |
|------|--|------|--------|----------------|
| 01 | Climatizador Evaporativo com insuflamento vertical, sistema axial, com vazão de ar de 70.000 m ³ /h, gabinete a prova de corrosão em fibra de vidro, SMC ou em aço inox 304 anticorrosivo, ruído máximo de 75 (db), consumo de energia de no máximo 2,57 Kwh, tensão de alimentação 220 voltz Monofásico, peso máximo do equipamento vazio de 255 kg, capacidade de armazenamento de água do reservatório no mínimo 140 L, válvula automática para descarte de água do reservatório, abertura aproximada da parede 1570 x 1570 mm, dimensão aproximada do climatizador (AxLxE) 1560x1980x1230 mm, placas evaporativas de no mínimo 150 (mm) traseira e laterais, com grades venezianas paraproteção das placas, com sistema de secagem das placas evaporativas, grade de distribuição com aletas swing, sistema de filtro lâmpada UV-C, com filtro de tela antiinsetos, painel touch screen com no mínimo 12 velocidades integrado ao sistema wi-fi, controle remoto, motor de 3,0 cv, com distribuição de água nas placas por calhas, bomba de água periférica, controle de temperatura e umidade e acionamento do quadro de comando touch. Produto fabricado no Brasil. Certificação definida pela Portaria Inmetro 371/2009. Incluindo mão de obra de instalação dos climatizadores, contemplando hidráulica, elétrica e todos os materiais necessários inclusive logística. | Unid | 06 | |
| 02 | Exaustor com vazão de 45.000 m ³ /h, ruído de 75 db, gabinete a prova de corrosão em fibra de vidro, SMC ou em aço inox 304 anticorrosivo, Abertura da parede 1,39 x 1,39 (Altura x Largura), peso de 65 kg, motor de 1,5 cv, potência de instalação de 1,5 kwh, escala de velocidade única, chave PDW, grade persiana, com tela traseira. Produto fabricado no Brasil. Certificação definida pela Portaria Inmetro 371/2009. Incluindo mão de obra de instalação dos exaustores, contemplando elétrica e todos os materiais necessários, inclusive logística. | Unid | 4 | |

Valor Global da Proposta por extenso:

Prazo de validade da proposta:

Representante:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

CPF:

RG:

Cargo:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

- 1 - Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;
 - 2 - O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;
 - 3 - Nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;
 - 4 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital o número do item e a quantidade entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;
- Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

→A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 3 deste Edital.

→Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa acompanhado da assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA Pregão nº 06/2026 - Eletrônico

Ao:

Pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de ÂNGULO PR, Estado do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do § 1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato de Fornecimento.

_____, _____, _____ de 2026.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Processo Administrativo nº 41/2026

PREGÃO Nº 06/2026

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa **deverá** calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00
- liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral: índice maior ou igual a 1,00

Se os índices apresentados forem menores que os indicados acima, estarão habilitadas as empresas que, comprovadamente, demonstrarem que se enquadram na alínea “b.2” do subitem 8.1.3. do Edital nº 22/2021.

MODELO DE CÁLCULO ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal e do contador)

OBS: A análise econômico financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa acompanhada de assinatura de seu representante e do contador responsável.

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou por carimbo da empresa acompanhado da assinatura de seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 41/2026

PREGÃO Nº 06/2025

CONTRATO Nº 41/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÂNGULO/PR. E A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ÂNGULO, situado na Avenida Valério Osmar Estevão nº 72, Centro, Ângulo, estado do Paraná, CNPJ 95.642.286/0001-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.116.819/PR e do CPF/MF nº. 059.854.699-56, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na , xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxx - xx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu Representante Legal, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx - xx, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 14.133/21, pela proposta da contratada, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a contratação de -----, conforme a seguir:

| ÍTEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | Quant. | Valor (R\$) |
|------|-----------|---------|--------|-------------|
| 01 | | Unidade | 01 | |
| 02 | | Unidade | 02 | |

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato e emissão da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

municipal de Ângulo, sob forma de contrapartida, na seguinte dotação:

16.001.27.122.0004.2.095.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, Em parcela única, à vista após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Ângulo – CNPJ nº 95.642.286/0001-15.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1. assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
2. cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
3. fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
4. fornecer, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima, alínea “b”;
5. manter as condições de habilitação,
6. Entregar o(s) equipamento(s) rodoviário(s) com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

Parágrafo Único

Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 155 da Lei 14.133/21;

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos :

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Ângulo, xx de xxxx de 2026.

Prefeito Municipal

059.854.699-56 – ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Contratado

xxx.xxx.xxx-xx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas: _____